



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1.431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

SEGUNDA - FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2015

Edição 680
04 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Lidiane Kozak

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretaria de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretaria de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

acumulando Secretaria de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko

Rossetim

Secretaria de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretaria de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretaria de Planejamento e Obras acumulando Secretaria de

Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretaria de Saúde: Luis Renato de Lima Fevereiro

Controladoria Geral do Município: John Charles Fernandes

Secretaria de Administração Geral do Município: Eli Corrêa Fernandes

Secretaria de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretaria de Transportes e Infraestrutura: Adriano Cardozo

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Mauricio Bosak



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.158/2015

Altera a Lei No 1450, de 23/05/2005, e dá outras providências.

O povo do Município de Prudentópolis, estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam acrescentados ao artigo 39, da Lei no 1450, de 23/05/2005, os dispositivos adiante especificados:

“Art. 39. ...

[...]

§ 3º. Será destinado, à programas de infraestrutura rural, inclusive relacionados ao saneamento rural, assim como ações e programas direcionados ao empreendedorismo rural e diversificação da atividade desenvolvida nas propriedades rurais; bem como ainda para recuperação de áreas ambientalmente degradadas;o montante equivalente a 30% (trinta por cento) do total de recursos do ICMS Ecológico, previstos no inciso I, § 1º, do artigo 39 desta lei.(ac)

§ 4º. Será, destinado aos faxinais locais regularmente cadastrados no IAP – Instituto Ambiental do Estado do Paraná, o equivalente a 70% (setenta por cento) dos valores destinados àquelas áreas nos termos da Lei Complementar 59/1991, Lei nº 9491/1990 e demais legislação aplicável.”(ac)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1539/2007.

Paço Municipal, 15 de junho de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.159/2015

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar abertura de Crédito Orçamentário Especial, no exercício de 2.015, no valor de R\$ 8.540.000,00 (oito milhões quinhentos e quarenta mil reais).

O povo do Município de Prudentópolis, estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

LEI

Art 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Prudentópolis, para o exercício de 2015.

Art 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Prudentópolis, para o exercício de 2015, na importância de R\$ 8.540.000,00 (oito milhões quinhentos e quarenta mim reais) mediante a inclusão das seguintes rubricas de despesa nas dotações

orçamentárias:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.7003.1043 REFORMA / AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES 2595 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.....R\$ 730.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.1091 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
5745 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.....R\$ 2.450.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.1093 MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO
5775 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.....R\$ 810.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.2094 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
5785-3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES-
SOA JURÍDICA.....R\$ 4.550.000,00

TOTAL.....R\$: 8.540.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

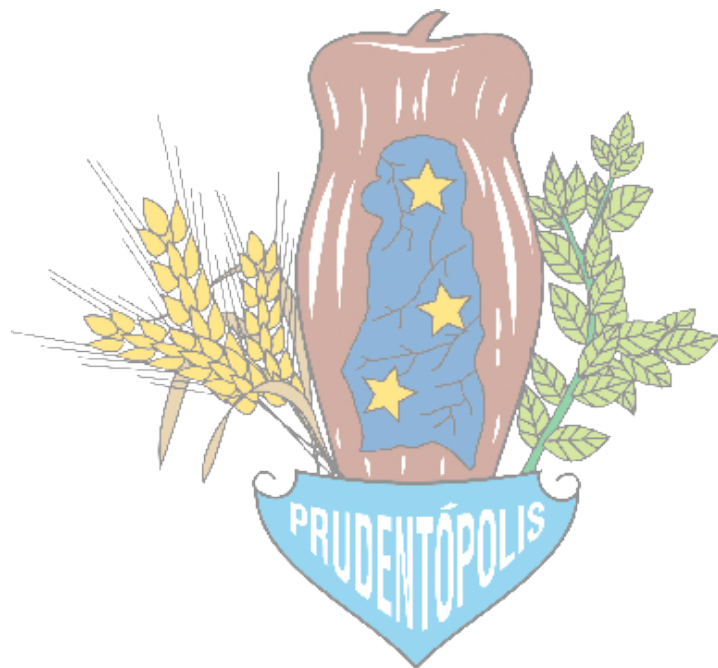
I - As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2147/2015 de 08/04/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de junho de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis inscrita no CNPJ 77.003.424/0001-34, torna público que requereu junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) o Licenciamento Ambiental Simplificado, referente a atividade de transbordo na localidade de Linha Barra Grande, em terreno sob propriedade do Município.





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br